CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 298/2014
AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica
EMENTA: "Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Combate a Catarata, intitulada Semana da Visão".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei nº 298/2014, de autoria do Ilustre vereador Luiz Carlos Suica, que possui o escopo de criar a Semana Municipal de Combate a Catarata.

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição em comento possui o intuito de que com a criação da Semana da visão, se possa alertar a comunidade soteropolitana dos riscos provocados pela catarata e que se houver ações preventivas, os riscos da perda da visão podem ser evitados para milhares de pessoas.

Visto que, se faz necessário reconhecer que práticas sociais de alerta a doenças é fundamental, pois inúmeras pessoas ainda hoje não possuem acesso a determinadas informações, dessa forma, privando-se de combater doenças curáveis de forma antecipada, como a Catarata e outras doenças ligadas a visão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
6133
MAT.

Ademais, a propositura em comento atende aos requisitos dispostos no Art. 167 do Regimento interno.

VOTO:

Assim sendo, considerado acima exposto e por não haver óbice é que voto pela aprovação do **Projeto de Lei nº 298/2014**, nessa comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 07 de Julho de 2015.

Geraldo Júnior
Vereador - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR